



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 467162/2016**

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP e LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto:	<i>“Aquisição de equipamento e material permanente (câmara para conservação de sangue, câmara de conservação de produtos farmacêuticos e outros), para atender a hemorede da Secretaria de Estado de Saúde.”</i>
Período de recebimento das propostas:	De 07/06/2017 até as 13h29min do dia 22/06/2017.*
Abertura das propostas e início da fase de lances	A partir das 13h30min do dia 22/06/2017.*
Endereço para retirada do Edital e participação no pregão:	<i>O Edital completo poderá ser retirado no site www.gestao.mt.gov.br e o Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Gestão – SEGES – www.gestao.mt.gov.br.</i>
Pregoeiro:	ROGER DOSS Telefone: (065) 3613-5410. Atendimento: 14h00min às 18h00min. E-mail: pregao@ses.mt.gov.br

*Horário local (-1h sobre o horário de Brasília). As datas de recebimento de propostas e início da sessão pública podem ser alteradas mediante aviso no Diário Oficial do Estado.



SUMÁRIO

EDITAL	3
1 PREÂMBULO	3
2 DO OBJETO	3
3 DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	3
4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	6
5 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO	8
6 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	9
7 DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES	9
8 DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL	11
9 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÕES IMPRESSOS/EM MEIO FÍSICO	12
10 DAS EXIGÊNCIAS PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA	14
11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
12 DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO	19
13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
14 DOS RECURSOS	20
15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
16 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	21
17 DA GARANTIA CONTRATUAL	22
18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXOS	27
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PE 045/2017	27
ANEXO II - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	33
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA	41
ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	42
ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO	43
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO	45
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	45
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO	45
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	46
4 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL	46
5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	46
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	47
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	48
8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	48
9 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	48
10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO	50
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	50
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	51
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO	51
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO	52
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE	52
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO	52



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2017

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP e LOTES PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

1 PREÂMBULO

1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 840/2017, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199/2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Saúde, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Portal de Aquisições**", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Gestão – SEGES, endereço eletrônico: www.gestao.mt.gov.br, **SIAG:** <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto “Aquisição de equipamento e material permanente (câmara para conservação de sangue, câmara de conservação de produtos farmacêuticos e outros), para atender a hemorede da Secretaria de Estado de Saúde”, conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.

3 DAS CONDIÇÕES E REGRAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este instrumento convocatório na data, horário e local indicado no preâmbulo deste edital.

3.2 Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde:

3.2.1 Os interessados em participar da licitação ainda não cadastrados no Portal de Aquisições deverão obrigatoriamente se cadastrar gratuitamente na plataforma eletrônica, para obter o respectivo “Login” e “Senha”, acessando a opção “Fornecedores” na parte superior da página, e em seguida clicar na opção “Cadastro” orientações sobre o cadastro estão disponíveis no link:

- [https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/dados/imglinks/CADASTRO_DO_USUARIO_E_PR_ECADASTRO_DE_EMPRESAS\[101\].pdf](https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/dados/imglinks/CADASTRO_DO_USUARIO_E_PR_ECADASTRO_DE_EMPRESAS[101].pdf).

3.2.2 Os interessados em participar da licitação já cadastrados no Portal de Aquisições deverão acessar o link “FORNECEDOR - Acesso ao Sistema”, no canto esquerdo da tela, em seguida



preencher os campos “Login” e “Senha”, para depois selecionar a licitação e, ainda dentro do Portal de Aquisições:

- a) **Realizar o credenciamento** do representante da empresa na licitação, mediante aceite do “Termo de Credenciamento” e indicação do responsável pela manifestação da empresa durante o certame;
- b) Declarar o **cumprimento dos requisitos de habilitação**, mediante aceite da “Declaração de Habilitação”;
- c) **Cadastrar a proposta** na opção “Criar Proposta”, com o preenchimento dos campos indicados no sistema e conforme disciplinado neste edital;

3.2.3 Os interessados no simples acompanhamento da licitação deverão acessar o link “Ata da Sessão Pública” no canto direito da tela, em seguida clicar na opção “Confirmados”, “Em realização”, “Encerrados” e “Suspensos”, de acordo com a situação da licitação, e preencher uma das opções de pesquisa disponíveis para localizar a licitação.

3.2.3.1 Orientações sobre o cadastramento e envio da proposta eletrônica de preços estão disponíveis no Portal de Aquisições (<https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>), na opção “Fornecedores” e download do arquivo “COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO”, ou diretamente no link a seguir:

- [https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/dados/imglinks/COMO_O_LICITANTE_LANCA_R_A_PROPOSTA_NO_PREGAO_ELETRONICO\[102\].pdf](https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/dados/imglinks/COMO_O_LICITANTE_LANCA_R_A_PROPOSTA_NO_PREGAO_ELETRONICO[102].pdf).

3.2.3.2 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento no SIAG poderão ser esclarecidas e prestadas pelos telefones (65) 3613-3616 ou 3613-3606 e pelo e-mail portalaquisicoes@gestao.mt.gov.br

3.3 Os interessados em participar da licitação deverão registrar as suas propostas comerciais a partir do dia e horário indicado no Aviso de Licitação, conforme o item 3.2, subitem 3.2.2, deste edital, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico nesse período.

3.4 As propostas serão abertas a partir do dia e horário indicado no Aviso de Licitação, quando o(a) Pregoeiro(a) decidirá quanto à aceitabilidade das mesmas tão somente quanto aos preços ofertados.

3.5 O início da fase de lances e/ou negociação de preços ocorrerá a partir do dia e horário indicado no Aviso de Licitação.

3.6 Regras e observações sobre o credenciamento e participação:

3.6.1 O representante credenciado deve ter poderes para formulação de propostas, oferta de lances, interposição de recursos e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, o que será comprovado mediante documentos a serem apresentados juntamente com os documentos de habilitação jurídica;

3.6.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Administração



a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.6.3 A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e propostas previstas no Edital e seus Anexos, bem como de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.6.4 Ao se credenciar e registrar a proposta o licitante aceita plenamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sujeitando-se às sanções previstas na legislação;

3.6.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens/lotos distintos;

3.6.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

3.7 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário local** (- 1h00min de Brasília) e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

3.8 A identificação do(s) licitante(s) para o(a) Pregoeiro(a) ocorrerá somente na fase de negociação e atos posteriores, quando ficará visível para o(a) Pregoeiro(a) apenas o licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances, sua proposta eletrônica e eventuais documentos anexados ao sistema.

3.9 O licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas neste edital.

3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.10.1 Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;

3.10.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrado no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;

3.10.3 Os licitantes que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;

3.10.4 Os licitantes que estejam reunidos em consorcio qualquer que seja a sua constituição, tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado;



3.10.5 Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

3.10.6 Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

3.10.7 Cooperativas, nas licitações cujo objeto envolver a prestação de serviços com emprego de mão de obra nas dependências da Administração, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 05 de junho de 2003, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;

3.10.8 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.10.9 Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

3.11 Poderão participar neste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências do edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos, mesmo em caso de revogação ou anulação do certame.

3.11.1 Contudo, em respeito ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2007, os **LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13** por apresentar valor de referência abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terá a participação **exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Os lotes restantes terão ampla participação, tanto para ME/EPP quanto para empresa de maior porte.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte - EPP, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n. 123/2006 **deverá indicar no sistema que é “Micro ou Pequena Empresa”, no momento do credenciamento, e no momento da habilitação comprovar tal situação apresentando os seguintes documentos**, sem prejuízo dos outros documentos exigidos para a habilitação e proposta:

4.1.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:

- a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006 (conforme anexo V deste edital).

4.1.2 Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:

- a) Balanço patrimonial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006, observadas as regras deste edital quanto à qualificação econômico-financeira;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006 (conforme anexo V deste edital).



4.2 A não apresentação dos documentos mencionados no item 4.1 configurará renúncia aos benefícios da citada legislação e resultará na aplicação das sanções legais.

4.3 Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal:

4.4.1 A ME ou EPP deverá registrar expressamente o fato na declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, exigida na alínea “a” do subitem 11.1.5.1 deste edital.

4.4.2 Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.3 A não regularização da situação fiscal, com a respectiva comprovação documental no prazo previsto no item anterior, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

4.4.3.1 O termo inicial do prazo indicado no subitem 4.4.2 corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor provisório do certame, ou a partir da convocação do(a) Pregoeiro(a).

4.4.3.2 Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo do subitem 4.4.2.

4.5 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada na fase de lances e desde que a melhor oferta não seja de uma ME ou EPP.

4.6 Ocorrendo o empate definido no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1 A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação, sob pena de preclusão, quando poderá apresentar novo lance com proposta de preço inferior àquela melhor classificada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que cumpridas as demais exigências do edital;

4.6.2 Na hipótese de não ser ofertado novo lance com proposta de preços nos termos do inciso anterior, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes;

4.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 4.5, será realizado sorteio para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



5 DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Processos de Aquisições da SES/MT;

5.2 Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, um telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida a resposta aos atos retro solicitados.

5.3 Não serão reconhecidas impugnações interpostas enviadas por fax-símile ou após o prazo legal.

5.4 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;

5.5 Se procedente e acolhida à impugnação as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

5.6 Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados no sítio da Internet da Secretaria de Estado de Gestão (www.gestao.mt.gov.br no link “Portal de Aquisições”) e passarão a integrar o presente Edital;

5.7 Serão divulgadas na internet no sítio mencionados no item acima, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los frequentemente;

5.8 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo aos Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

5.9 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

5.10 Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

5.11 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.



6 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1 As propostas serão CADASTRADAS em meio eletrônico no Portal de Aquisições (<http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>), observadas as regras de participação indicadas no item 3.2 deste edital, até a data e horário previstos no item 3.3 deste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 O licitante deverá registrar a sua proposta no Portal de Aquisições, cumprindo os seguintes procedimentos em todos os itens/lotos que participar:

- a) Selecionar o lote a que se refere à proposta;
- b) Preencher os prazos de início da entrega dos veículos e o prazo de validade da proposta, observadas as disposições deste edital relativas à proposta escrita;
- c) Indicar a Marca e/ou Modelo do objeto ofertado no lote, exceto quando o licitante for o próprio fabricante, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”;
- d) Registrar o valor unitário do lote;
- e) Salvar a proposta eletrônica;
- f) Enviar a proposta eletrônica.

6.3 Até a data e hora estipulada no item 3.3 deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, na Proposta Eletrônica de Preços, importa em DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.5 Para evitar a identificação indevida do licitante no cadastramento da Proposta Eletrônica de Preços o campo “Marca” poderá ser preenchido com a expressão “marca própria” ou deixado em branco, sem que isso leve à desclassificação da proposta.

6.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 Em caso de dúvidas ou problemas com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com a Equipe de Suporte ao SIAG, da Secretaria de Estado de Gestão, no telefone (65) 3613-3606 ou pelo e-mail portalaquisicoes@gestao.mt.gov.br.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1 A partir do horário previsto no item 3.4 deste edital, a sessão pública do pregão na internet será aberta, por comando do(a) Pregoeiro(a).

7.2 O(A) Pregoeiro(a) analisará as propostas de preços eletronicamente cadastradas, quando deverá:

- 7.2.1** Desclassificar aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório;



7.2.2 Classificar as propostas de preços acolhidas, sem identificação das licitantes por parte do sistema eletrônico.

7.2.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Após a abertura da proposta e oferta de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico SIAG durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens no próprio do sistema eletrônico exceto quanto ao envio de documentos por e-mail e em meio físico, conforme previsto neste edital.

7.6 Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sempre em valor inferior à própria oferta inicial.

7.7 Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total do lote.

7.8 A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

7.9 Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.10 Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais após a vírgula.

7.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.11.1 O lance ofertado que for evidentemente errôneo poderá ser cancelado pelo(a) Pregoeiro(a), a pedido do licitante que o registrou ou de ofício.

7.12 O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes;

7.13 Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo de encerramento aleatório (randômico), que ficará caracterizado no sistema pela palavra DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem “início do tempo randômico”, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, por opção exclusiva do sistema, que poderá encerrar a disputa em qualquer momento nesse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do(a) Pregoeiro(a).

7.14 Encerrado o tempo randômico, estará automaticamente encerrada a recepção de lances e aberta a “Negociação” direta entre o fornecedor melhor classificado (menor valor), já identificado nesse momento, e o(a) Pregoeiro(a).



7.15 No caso do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar do Licitante o envio de nova proposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.16 Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida para o lote, a fase de lances será substituída pela Negociação direta com o fornecedor, caso em que caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

7.17 O(A) Pregoeiro(a) poderá desclassificar as propostas manifestamente inexequíveis, na forma da lei, bem como negociar a redução do preço ofertado, a fim de adequá-lo ao valor estimado para a contratação.

7.18 Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

7.18.1 Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

7.19 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances, e retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes no sistema serão considerados válidos.

7.20 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão por parte do(a) Pregoeiro(a), o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema e por publicação no Diário Oficial do Estado, ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

7.21 A identificação pelo(a) Pregoeiro(a) e demais licitantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer na fase de Negociação, após o encerramento dos lances.

7.22 Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

7.23 Todos os avisos pertinentes ao certame serão postados no *chat* e/ou anexados no sistema no mesmo link em que é encontrado o edital, sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento dos avisos, não podendo alegar desconhecimento das informações, sob pena de preclusão.

7.24 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão na Ata da Sessão Pública disponível no Portal de Aquisições.

8 DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL

8.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o(a) Pregoeiro(a) notificará o licitante classificado em primeiro lugar, no sistema eletrônico, para encaminhar ao e-mail pregao@ses.mt.gov.br, no prazo máximo de 03 (três) horas a contar da solicitação:



8.1.1 PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA REALINHADA ao menor lance, elaborada de acordo as especificações do Anexo I e exigências constantes na seção 10 deste edital, incluindo eventuais anexos obrigatórios;

8.1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme seção 11 deste Edital;

8.2 O envio dos documentos na forma do item anterior deverá ser feita de uma única vez para todos os lotes em que o licitante sagrar-se vencedor, ressalvada a possibilidade de envio de mais de um e-mail de forma consecutiva quando necessário em razão da capacidade do e-mail e do tamanho dos arquivos a serem enviados.

8.3 O(A) Pregoeiro(a) disponibilizará os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar que forem enviados através do e-mail: pregao@ses.mt.gov.br no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área pública junto ao Edital, para análise e apreciação dos demais licitantes, após o prazo estipulado no item 8.1.

8.4 (A) Pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos relacionados no item 8.1 dos demais licitantes classificados para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017. Será declarado INABILITADO o licitante que não cumprir o estabelecido no item 8.1, sendo notificado no sistema SIAG sobre sua inabilitação.

8.5 De acordo com os documentos enviados na forma do item 8.1, o(a) Pregoeiro(a):

8.5.1 Desclassificará e/ou inabilitará aqueles que não cumprirem as exigências do edital e seus anexos;

8.5.2 Classificará e habilitará provisoriamente aqueles que cumprirem as exigências do edital e seus anexos, condicionada a classificação e habilitação definitiva ao envio e recebimento dos documentos exigidos em meio físico, na forma da seção seguinte.

9 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÕES IMPRESSOS/EM MEIO FÍSICO

9.1 A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, já enviadas por e-mail nos termos da seção anterior deste edital, deverão ser encaminhados ou entregues em meio físico (papel) pelo licitante classificado e habilitado provisoriamente, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contado a partir da finalização da sessão ou da convocação do(a) Pregoeiro(a), **em envelopes separados ou em envelope único**, identificado(s) conforme abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. ***/2017/SES
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

9.1.1 Os documentos deverão ser apresentados de forma sequencial, numerados e rubricados, observada a ordem de exigência de documentos das propostas e habilitação contida nos itens 10 e 11 deste edital.



9.2 Serão considerados como tempestivos os documentos que, dentro do prazo indicado no item anterior, forem:

9.2.1 Entregues diretamente na Coordenadoria de Processos de Aquisições, considerando-se como prova da data da entrega:

- a) O protocolo impresso; ou
- b) O recebido manual de servidor público da Coordenadoria, com a respectiva data, assinatura e carimbo ou número de matrícula;

9.2.2 Enviados à Coordenadoria de Processos de Aquisições, através de empresa de transportes, entregas e encomendas (correios e outras), considerando-se como prova da data do envio aquela que constar no envelope ou documento próprio da empresa responsável pela entrega, a ser juntado nos autos.

9.2.3 Para envio dos documentos na forma do item acima, deverá ser considerado o seguinte endereço:

Coordenadoria de Processos de Aquisições
Superintendência Administrativa
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos, s/n.
(Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05)
Centro Político Administrativo
CEP. 78.049-902, Cuiabá/MT.

9.2.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar do licitante o envio, por e-mail, do comprovante de postagem na forma do subitem 9.2.2, ou código de rastreabilidade, se houver, como prova do cumprimento do prazo.

9.3 O não envio dos documentos na forma e prazo indicados nos itens 9.1 e 9.2 deste edital importará na desclassificação e inabilitação do respectivo licitante e permite a classificação e habilitação do próximo licitante, de acordo com a ordem de classificação e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.4 Também será desclassificado e inabilitado o licitante cujos documentos forem enviados na forma do subitem 9.2.2, mas não entregues na Coordenadoria de Processos de Aquisições no prazo de dez dias úteis, a contar do término do prazo do item 9.1 deste edital.

9.5 A Administração não se responsabilizará por documentos enviados na forma do subitem 9.2.2 que forem danificados ou extraviados.

9.6 Recebidos os documentos em meio físico, o(a) Pregoeiro(a) analisará a conformidade com o exigido neste edital, podendo confirmar a classificação e habilitação, se cumpridos todos os requisitos, ou desclassificar e inabilitar o licitante, caso constatado o descumprimento de algum requisito, caso em que será designada data para reabertura da sessão mediante aviso no Diário Oficial do Estado.



9.7 Quando necessário o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório, já com os documentos enviados pelo licitante, para a unidade demandante/equipe técnica proceder à análise técnica da proposta e documentos de qualificação.

10 DAS EXIGÊNCIAS PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

10.1 Deve constar na proposta de preços escrita:

10.1.1 Dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco;

10.1.2 Planilha detalhada, conforme modelo de proposta de preços no Anexo III, contendo o preço unitário e total para cada lote, conforme descritivo do Anexo I, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.1.3 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.4 Prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho assinada pelo ordenador de despesa ou ordem de serviço fornecido pelos setores (Gerencia, Coordenadoria, Superintendência) inerentes ao Apoio Logístico e Patrimônio da SES/MT;

10.1.5 Local de entrega dos equipamentos deverá ser feito, dentro do prazo fixado em dias úteis das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h nas dependências da Gerência de Patrimônio – Depósito de Almojarifado Permanente/Consumo da Secretária de Estado de Saúde, administrado pela Empresa JVA Logística, com endereço na Rodovia – BR 364 – KM 396, Condomínio de Galpão Gran Lobo, galpão 04, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, CEP: 78098-970, telefone: 3667-9357 ou em horário e local previamente definido e determinado na Ordem de Fornecimento.

10.2 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, traslados, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, embalagem e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta aquisição.

10.3 Em caso de divergência entre os valores unitário e total consignados na proposta, será considerado o primeiro, entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último, e entre a proposta enviada na sessão pelo sistema ou e-mail e a proposta enviada em meio físico, será considerada esta última.

10.4 O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado.

10.4.1 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ;



10.4.2 Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação ao certame, às empresas classificadas deverão sob pena de inabilitação apresentar as seguintes documentações de habilitação em plena validade:

11.1.1 Documentos de Habilitação jurídica:

- I.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de Microempreendedor individual;
- III.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- IV.** Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis Lucrativas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;
- V.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- VI.** Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:
 - a)** Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
 - b)** Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

11.1.1.1 Os documentos supracitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2 Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- II.** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- III.** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND) específica para participar de licitações, emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);
- IV.** Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado;
- V.** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;



- VI.** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);
- VII.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).

11.1.2.1 Todas as certidões de regularidade fiscal acima exigidas devem se referir ao domicílio tributário da licitante;

11.1.2.2 As certidões descritas nos incisos III e IV acima podem ser apresentadas de forma consolidada, se assim for permitido pela legislação do domicílio tributário do licitante, caso em que o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir do licitante a comprovação da respectiva norma e vigência;

11.1.2.3 As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

11.1.3 Qualificação Econômico – Financeira:

- I.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- II.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2015), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- III.** Comprovação da boa situação financeira da empresa, por uma das seguintes opções:
- a)** Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b)** Patrimônio líquido, indicado no balanço patrimonial apresentado na forma do inciso anterior, de no mínimo 10% do valor estimado ou do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance), o que for menor, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93;



11.1.3.1 Junto com o balanço patrimonial exigido no inciso II poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

11.1.3.2 O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

11.1.3.3 Serão considerados como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a) Publicados em Diário Oficial; ou
 - b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- III. Microempreendedor Individual e Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- IV. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- V. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;
- VI. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
 - a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
 - d) Requerimento de Autenticação de Livro Digital.
 - e) Termo de Autenticação da Junta Comercial.

11.1.4 Relativos à Qualificação Técnica.



11.1.4.1 As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) **obrigatoriamente** ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.
- b) Alvará de localização e funcionamento.

11.1.5 Documentação Complementar:

11.1.5.1 Os licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação (**Documentação Complementar**), **declarações**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de natureza civil e penal:

- a) Que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2017/SES/MT, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena das sanções cabíveis
- b) Declara inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93; (modelo – anexo V)
- c) Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93; (modelo – anexo V)
- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; (modelo – anexo V)
- e) Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira; (modelo – anexo V)
- f) Declara que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC 123/2006). (modelo – anexo V)

11.1.5.2 Obs.: no caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

11.2 As licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição e Certidões e Índices, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, exceto quanto:



- a) Ao balanço patrimonial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando necessário para comprovar o enquadramento como tal, na forma do item 4.1 deste edital;
- b) Aos documentos necessários à comprovação de poderes para representar a licitante, na forma do item 11.1.1 inciso VI, deste edital, incluindo o contrato ou estatuto social atualizado.

11.3 As empresas, que optarem por comprovar a regularidade através do SICAF, deverão apresentar o respectivo Certificado de Registro Cadastral – CRC e a Declaração do SICAF, nos termos do art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo Decreto Federal n. 3.722, de 2001, em plena validade e devidamente atualizado, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, exceto quanto:

- a) Ao balanço patrimonial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando necessário para comprovar o enquadramento como tal, na forma do item 4.1 deste edital;
- b) Aos documentos necessários à comprovação de poderes para representar a licitante, na forma do item 11.1.1 inciso VI, deste edital, incluindo o contrato ou estatuto social atualizado.
- c) Prova de Inexistência de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Certidão negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.4 Os documentos exigidos neste certame que não constem no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT ou SICAF, bem como aqueles que foram apresentados no extrato do CGF ou SICAF, mas estão vencidos, deverão ser encaminhados juntamente com os demais documentos de habilitação.

11.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no 4.3 e 4.4 deste edital.

11.6 Somente serão solicitados os documentos do licitante vencedor, no entanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

11.7 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado habilitado.

12 DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme dispõe o Decreto Estadual 840, de 10 de fevereiro de 2017 e os demais requisitos estabelecidos neste Edital

12.2 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, tais como:

- a) Valores iguais à zero;



- b) Com mais de duas casas decimais, após a vírgula. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor assim que der início à disputa de lances;
- c) Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

12.3 Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, estiver acima do valor estimado no processo ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda, obedecendo aos prazos deste Edital.

12.4 Na hipótese do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá, através do sistema eletrônico, negociar com o licitante para que seja obtido o melhor valor.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do lote, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- I. Houver recurso;
- II. Houver apenas uma proposta válida por lote.
- III. O preço obtido ficar acima do estimado.

13.2 Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.

13.3 Na hipótese do inciso III do item 13.1, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

13.4 Decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a licitação para permitir a posterior contratação.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o licitante habilitado provisoriamente, ou inabilitados todos os participantes do certame, o(a) Pregoeiro(a) passará à fase de RECURSO, quando abrirá a possibilidade de qualquer licitante manifestar imediata, objetiva e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 15 (quinze) minutos e em campo próprio do Sistema Eletrônico.

14.2 Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.3 As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas ou enviadas em meio físico com as formalidades devidas (assinatura, endereço, razão social, número do processo, número do pregão e telefone para contato) e instruídas com os documentos de representação necessários (contrato ou estatuto social, procuração e cópia do documento de identidade válido), aplicando-se, no que couber, o disposto no item 9.2 deste edital.



14.4 Caso as razões e contrarrazões sejam enviadas pelos Correios ou outra empresa de transportes e encomendas, a empresa deverá enviar a petição digitalizada, seus anexos e o comprovante de postagem/envio para o e-mail pregao@ses.mt.gov.br, para comprovação de cumprimento do prazo, sob pena do documento não ser considerado pelo(a) Pregoeiro(a) e pela autoridade superior para decisão.

14.5 O prazo para apresentação das contrarrazões não terá início antes da disponibilização das respectivas razões recursais ao licitante interessado que assim solicitar.

14.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo do item 14.1 importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.7 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões recursais, independente do efetivo envio destas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou submeter o recurso ao Secretário de Estado de Saúde, o qual disporá de cinco dias úteis para decisão final.

14.8 As Decisões do(a) Pregoeiro(a) e do Secretário de Estado de Saúde serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital;

14.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Saúde, na sala da Coordenadoria de Processos de Aquisições.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes deste Pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Programa: 0077
- Projeto Atividade: 2513
- Subação: 01
- Tarefa: 01
- Fonte: 112

15.2 Os valores estimados para esta contratação estão disponíveis para consulta no Anexo I e no Sistema SIAG <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, junto à plataforma de cadastramento da proposta.

16 DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, poderá firmar contrato ou termo equivalente específico (nota de empenho) com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato ou ordem de fornecimento/nota de empenho e anexos que integram este Edital.



16.2 O licitante deve comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento/nota de empenho.

16.3 As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e da CONTRATADA, sanções por inadimplemento, critérios de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro e condições de pagamento são aquelas constantes neste Edital, no Termo de Referência e/ou Projeto Básico/Plano de Trabalho e Minuta do Contrato, juntamente com todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente licitação, que integrarão o Contrato ou termo equivalente específico, independente de transcrição.

16.4 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

16.5 O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos equipamentos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

16.6 Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas físicas, após a finalização da disputa do pregão, sem convocação para contratação, ficam as licitantes não contratadas liberadas da obrigação de contratar.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual 7.217/2006.

18.2 Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 A não apresentação da proposta atualizada permitirá a aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, garantido o direito de defesa, registrada a sanção no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

18.4 Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.



18.5 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e do contrato sujeita a contratada às multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para o licitante.

18.6 Quanto ao atraso para assinatura do contrato (incidentes sobre o valor do contrato):

- a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

18.7 Quanto à recusa em retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”;

18.8 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Contratante**.

18.9 Se a **Contratada** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

18.10 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.11 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Contratante**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.12 A **Contratada** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos materiais e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.



19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os documentos necessários à habilitação e proposta poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que, neste último caso, acompanhadas dos originais, para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou outro servidor público da Coordenadoria de Processos de Aquisições, exceto quanto aos documentos expedidos pela internet cuja autenticidade possa ser confirmada também pela internet.

19.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, de forma numerada, sequencial e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- I.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III.** Serão dispensados aqueles documentos da filial que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, desde que forem apresentados os documentos em nome da matriz;
- IV.** Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- V.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou da filial;
- VI.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- VII.** O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- VIII.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

19.3 Aplica-se o disposto no item anterior, no que couber, à Proposta de Preços e documentos que devem acompanhá-la.

19.4 Poderá o(a) Pregoeiro(a) desconsiderar irregularidades meramente formais para fins de habilitação e classificação, desde que essa irregularidade não prejudique a compreensão da proposta, a competitividade do certame, não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração.

19.5 O(A) Pregoeiro(a), a Equipe Técnica ou a Autoridade Superior poderá realizar diligências a fim de confirmar ou obter informações complementares a respeito dos documentos já apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente nos documentos já enviados.

19.6 Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.



19.7 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

19.7.1 A anulação do procedimento induz a do contrato;

19.7.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao ÓRGÃO, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação;

19.9 O aviso sobre este EDITAL, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, em jornal de grande circulação local, conforme o caso, bem como que será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES, no link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, bem como que todos farão parte dos autos do processo:

19.9.1 Serão disponibilizadas no link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> (Portal de aquisições) todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importante, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.

19.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

19.11 O proponente, ao participar da presente licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital, da Lei 10.520/02, do Decreto Estadual 840/2017 e da Lei 8.666/93.

19.12 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro(a) em contrário.

19.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e os anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de funcionamento administrativo da Secretaria de Estado de Saúde/MT;

19.15 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.

19.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.17 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto no 840/2017.



19.18 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta de contrato.

19.19 O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

19.20 São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Especificações Técnicas;
- Anexo II – Síntese do Termo de Referência/Plano de Trabalho
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo V – Modelo da Declaração.
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 02 de Junho de 2017.

Luiz Antonio Vitorio Soares
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso



ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PE 045/2017

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO
01	EQUIPAMENTO VERTICAL DE ULTRA BAIXA TEMPERATURA PARA GUARDA E ESTOCAGEM DE PLASMA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 325 LITROS ÚTEIS. COM RODÍZIO DE FREIO. REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO. GABINETE-CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL. EQUIPADO COM MÍNIMO 03 PRATELEIRAS/GAVETA. COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO. PAINEL DE COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL PROGRAMÁVEL. TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE PRÉ AJUSTADA EM - 86°C DIFERENCIAL EM +/- 3°C, TEMPERATURA DE FÁCIL REGULAGEM COM CONFIGURAÇÃO DE ESCALA MÍNIMA ATÉ - 86°C, SISTEMA DE ALARME SONORO AUTOMÁTICO DE OSCILAÇÃO DE TEMPERATURA E FALTA DE ENERGIA. SILENCIADOR DE ALARME SONORO; BIVOLT OU 220 VOLTS, 50/60 HZ. MANUAL EM PORTUGUÊS, INSTALAÇÃO, TRANSPORTE. GARANTIA: TOTAL DE 12 (DOZE) MESES.	UN	02	R\$ 61.719,75
02	EQUIPAMENTO VERTICAL, PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE SANGUE. CAPACIDADE INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 500 LITROS - COM RODÍZIO E FREIO; REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO. CÂMARA INTERNA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. COM MÍNIMO DE 05(CINCO) PRATELEIRAS/GAVETAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO. PORTA DE ACESSO VERTICAL COM VISOR DE VIDRO ANTIEMBAÇANTE. DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO. PAINEL DE COMANDO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL ENTRE 2°C A 8°C, CONTROLADO OU FIXADO EM A 4°C. SISTEMA DE ALARME SONORO AUTOMÁTICO DE OSCILAÇÃO DE TEMPERATURA E DE FALTA DE ENERGIA. SILENCIADOR DE ALARME SONORO; LUZ INTERNA QUE LIGA COM ABERTURA DA PORTA. EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM BIVOLT OU 220 VOLTS, MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES.	UN	03	R\$22.093,33
03	EQUIPAMENTO VERTICAL, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ASSEMELHADOS; CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 900 LITROS; COM RODÍZIO DE FREIO; REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO; CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL; COM MÍNIMO 07(SETE) PRATELEIRAS/GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO. COM PORTAS EM VIDRO ESPECIAL ANTI EMBAÇANTE. DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO;	UN	01	R\$23.950,00



	PAINEL DE COMANDO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL ENTRE 2°C A 8°C, CONTROLADA OU FIXADA EM 4°C - SISTEMA DE ALARME SONORO AUTOMÁTICO DE OSCILAÇÃO DE TEMPERATURA E DE FALTA DE ENERGIA. SILENCIADOR DE ALARME SONORO; LUZ INTERNA QUE LIGA COM ABERTURA DA PORTA. BIVOLT OU 220 VOLTS, 50/60 HZ, MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA: TOTAL DE 12 (DOZE) MESES.			
04	ESCADA DE ALUMÍNIO, 02 DEGRAUS, REVESTIDO EM BORRACHA ANTI DERRAPANTE, ARMAÇÃO TUBO 3/4, PINTURA EPOXI - DEGRAUS COM 30CM DE DISTÂNCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. UNIDADE.	UN	09	R\$163,07
05	CARRINHO DE EMERGENCIA ESTRUTURA DE CHAPA DE AÇO REFORÇADA, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO DE ALTA RESISTENCIA COM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ, TAMPO/MESA PARA MANIPULAÇÃO EM POLIESTIRENO COM DUAS DIVISÕES, GABINETE: COM DESIGN MODERNO, FUNCIONAL, DE ALTA RESISTENCIAE COM 04 GAVETAS SENDO DUAS TIPO GAVETÕES, TODAS COM DISPOSIÇÃO CONTRA ABERTURA ACIDENTAL. GAVETA PARA MEDICAMENTO COM DIVISORIA EM POLIESTIRENO BRANCO COM 24 COMPARTIMENTOS. PRATELEIRA (SUPORTE): GIRATORIO PARA CARDIOVERSOR, DESFIBRILADOR OU MONITOR. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO NO SENTIDO HORIZONTAL COM TRAVA DE SEGURANÇA. QUATRO RODIZIOS DE 4" DE DIAMETRO SENDO DOIS COM FREIO. CONJUNTO DE TOMADAS TIPO DE LINHA COM QUATRO SAIDAS PARA LIGAÇÃO DE APARELHOS. PARACHOQUE DE BORRACHA ENVOLVENDO TODO CARRO COM ALMA DE METAL RESISTENTE. CONTENDO LIXEIRA COM TAMPA, RÉGUA COM TRES SAIDAS E UMA ENTRADA OXIGENIO, CONJUNTO DE ACESSORIOS PARA RÉGUA CONTENDO DOIS FLUXOMETROS, UMIDIFICADOR E ASPIRADOR DE SECREÇÃO, TRAVA COM LACRE SIMULTANEO DE TODAS AS GAVETAS, CILINDRO DE OXIGENIO COM VALVULA, EXTENSÃO DE NYLON TRANÇADO E TAMPA/MESA EM AÇO INOXIDAVEL. REGISTRO NA ANVISA. UNIDADE.	UN	01	R\$6.157,00
06	DESFIBRILADOR EXTERNO DO TIPO SEMI AUTOMÁTICO, PORTÁTIL, COMPACTO, LEVE E RESISTENTE, COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO TIPO BATERIA RECARREGÁVEL, TEMPO DE RECARGA APROXIMADAMENTE 10 HORAS, TIPO ONDA BIFÁSICA, BOLSA PARA TRANSPORTE, ELETRODOS DESCARTÁVEIS DO TIPO AUTOCOLANTES, DE SIMPLES OPERAÇÃO E MANUSEIO, COM CAPACIDADE DE INFORMAR AO OPERADOR DE FORMA VISUAL E ATRAVÉS DE VIVA-VOZ, EM PORTUGUÊS, QUE O PACIENTE NECESSITA DA DESFIBRILAÇÃO (CHOQUE), O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DESFIBRILADOR PORTÁTIL À BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (TIPO LÍTIUM - PARA USO DE APROXIMADAMENTE CINCO ANOS OU PELO MENOS 300 DISPAROS DE 360 JOULES), O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER LEVE E COMPACTO, PESANDO PELO MENOS 4KG, E PROJETADO PARA	UN	01	R\$8.386,67



	<p>RESISTIR A IMPACTOS E QUEDAS, ASSIM COMO AS MUDANÇAS BRUSCAS DE TEMPERATURA, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO DE ÁUDIO E FORMA DE ONDA DE CHOQUE BIFÁSICA EXPONENCIAL COM VOLTAGEM E DURAÇÃO AJUSTÁVEIS À IMPEDÂNCIA DO PACIENTE, OU SEJA O APARELHO DEVE ANALISAR IMPEDÂNCIA DO TÓRAX DO PACIENTE E APLICAR O CHOQUE LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO ESTE PARÂMETRO, SER CAPAZ DE PRODUZIR 200 JOULES COM UM TEMPO DE CARGA MENOR DE 9 SEGUNDOS E 360 JOULES COM UM TEMPO DE CARGA MENOR DE 15 SEGUNDOS, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER CAPAZ DE ORIENTAR SEU OPERADOR POR COMANDO DE VOZ, SEMPRE EM LÍNGUA PORTUGUESA, SOBRE A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE MANOBRAS DE RCP E SOBRE OS PROTOCOLOS DE DISPARO DE CHOQUES EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES INTERNACIONAIS DA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DO CORAÇÃO, BEM COMO ORIENTAR O OPERADOR QUANDO O CHOQUE NÃO É RECOMENDADO, SER CAPAZ DE OPERAR CONTINUAMENTE EM BUSCA DE RITMOS PASSÍVEIS DE DESFRIBILAÇÃO, POSSUIR CAPACIDADE DE REALIZAR REGULARMENTE AUTO-TESTES PARA DETECTAR FALHAS INTERNAS OU BAIXO NÍVEL DE BATERIA, QUE ASSEGUREM AO OPERADOR SUAS PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, BEM COMO A CAPACIDADE DE DETECTAR MOVIMENTOS, EVITANDO ERROS DE ANÁLISE POR PARTE DO OPERADOR, O APARELHO DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE REGISTRAR EM MEMÓRIA AS MANOBRAS DE RCP ATRAVÉS DE REGISTRO DO ECG E REGISTRO DO SOM AMBIENTE, PARA VIABILIZAR ANÁLISES POSTERIORES SOBRE OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA CENA DA EMERGÊNCIA, O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE, PELO MENOS, UM PAR DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS, DO TIPO AUTOCOLANTE, PARA A DESFIBRILAÇÃO EXTERNA SEMI AUTOMÁTICA DO PACIENTE, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE UMA FITA DE VÍDEO COM AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO E DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE PELO MENOS 01(UM) ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. UNIDADE.</p>			
07	<p>MICROSCÓPIO BINOCULAR, OBJETIVA PLANACROMÁTICA INFINITA E LED AUMENTO: 40X A 1000X - TUBO BINOCULAR CAMPO 20 SIEDENTOPF COM AJUSTE INTERPUPILAR 48MM ~ 75MM, AJUSTE DE DIOPTRIA +/- 5, INCLINADO 30° ROTAÇÃO 360° COM PINO DE TRAVA, TUBO ERGONÔMICO COM GIRO CONJUNTO PRISMÁTICO 360°. OCULAR FOCALIZÁVEL: WF 10X DE GRANDE CAMPO (20MM). OCULAR FOCALIZÁVEL: WF 15X CAMPO (16MM) (OPCIONAL). OBJETIVA INF. PLANA: PL 4X, PL 10X, PL 20X, PL 40X (R), PL 100X (R)OIL. REVOLVER REVERSO PORTA CINCO OBJETIVAS COM MOVIMENTO GIRATÓRIO POR ROLAMENTO E PARADA PRECISA. PLATINA MECÂNICA COM GRANDE ÁREA 188X150 MM COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA, MOVIMENTOS X=78MM E Y=54MM,</p>	UN	01	R\$7.627,50



	EM BOTÕES CONJUGADOS A DIREITA, ESCALA VERNIER. PRESILHA COM MOLA E SUPORTE DUPLO PARA LÂMINA. CONDENSADOR ABBE 1.25 NA COM ÍRIS DIAFRAGMA, PORTA FILTRO, DISPOSITIVO DE CENTRALIZAÇÃO E MOVIMENTO POR PINHÃO E CREMALHEIRA. FOCALIZAÇÃO: MACROMÉTRICO COMO MOVIMENTO POR ENGRENAGENS E CREMALHEIRA EM METAL. MICROMÉTRICO COM CURSO DE 0,002MM POR DIVISÃO. MACRO E MICRO CONJUGADO, MICRO EM BOTÕES BILATERAIS, AJUSTE DE TENSÃO E PARA AUTOMÁTICA. ILUMINAÇÃO: TOTALMENTE INCORPORADO NA BASE PROVIDA DE DIAGRAMA DE CAMPO PARA ILUMINAÇÃO SEGUNDO KOEHLER. ILUMINAÇÃO POR SISTEMA LED 5W COM AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA. TENSÃO DE ENTRADA 90 VAC ~ 240VAC 60HZ.			
08	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO COM RÉGUA, CAPACIDADE DE ATÉ 200KG, FRAÇÕES 100 GRAMAS, ACABAMENTO ESMALTADO, TAPETES E PÉS EM BORRACHA SINTÉTICA. COM SELO DO INMETRO OU ÓRGÃO CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO. UNIDADE.	UN	01	R\$1.165,63
09	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE COM ASSENTO ESTOFADO E APOIO PARA O BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA, ESTRUTURA TUBULAR QUADRADA EM AÇO; ASSENTO ESTOFADO; APOIO DE BRAÇO ESTOFADO COM REGULAGEM DE ALTURA; PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.UNIDADE	UN	04	R\$490,66
10	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR MICROONDAS TERMOTERAPIA - EQUIPAMENTO DE DIATERMIA POR MICROONDAS NA FREQUÊNCIA DE 2,45GHZ;MODOS DE EMISSÃO CONTÍNUO, TÉRMICO, PULSADO - ÉRMICO E PULSADO ATÉRMICO; PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO ACESSADOS E PROGRAMADOS VIA TECLADO E VISUALIZADOS EM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO VERDE;GABINETE METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA;BRAÇO MULTI-ARTICULADO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO POR TOQUE (SOFT-TOUCH);PORTA ACESSÓRIO PARA O MATERIAL DE APOIO E RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVA;SISTEMA DE DESLIGAMENTO CONTROLADO PELO PACIENTE;MEMÓRIA COM ÁREA PARA SALVAR 10 PROTOCOLOS PERSONALIZADOS;CLASSE DE SEGURANÇA I COM PARTE APLICADA TIPO B;VOLTAGEM AUTOMÁTICA (127 A 230 V) - 50/60HZ - 700VA. GARANTIA: TOTAL DE 12 (DOZE) MESES APÓS A ENTREGA CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA E TRANSPORTE.	UN	01	R\$4.642,08
11	ULTRASSOM E MULTICORRENTES - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS :FREQUÊNCIA PORTADORA DE 3 MHZ;FREQUÊNCIA PORTADORA DE 1 MHZ;MICROPROCESSADO;TERAPIA COMBINADA;CABEÇOTE APLICADOR MULTIFREQUÊNCIAL;CONTÍNUO E PULSADO;CORRENTES: TENS CONV, TENS VFP,TENS BURST, FES VAP, RUSSA, INTERFERENCIAIS BIPOLARES, DIADINÂMICAS DE BERNARD DF, LP, CPID, GALVÂNICA DE 8 KHZ;DOIS CANAIS PARA APLICAÇÃO	UN	01	R\$3.795,25



	DAS CORRENTES ELÉTRICAS;DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO AZUL;CABEÇOTE ERGONÔMICO ULTRA LEVE;MEMÓRIAS PARA SALVAR PROTOCOLOS;INDICAÇÕES DE TRATAMENTOS PRÉ-PROGRAMADAS;POSSIBILIDADE DE USO INDEPENDENTE DO ULTRASOM OU CORRENTES;VOLTAGEM AUTOMÁTICA 110/220V.PRODUTO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 28,00 CM; LARGURA 20,00 CM ;ALTURA 11,50 CM; PESO 3,02 KG; DEVE ACOMPANHAR :01 TUBO DE GEL;01 CONVERSOR DE RETIFICADOR ALIMENTAÇÃO;01 CABEÇOTE APLICADOR MULTIFREQUÊNICAL 1/3MHZ;04 ELETRODO DE SILICONE 5X5CM;01 ELETRODO DE SILICONE 8X5CM;04 ENVELOPE PARA ELETRODO 5X5;01 ENVELOPE PARA ELETRODO 8X5;02 CINTA ELÁSTICA PEQUENA;02 CINTA ELÁSTICA MÉDIA;02 CINTA ELÁSTICA GRANDE;02 CABO CON. PACIENTE NMS PRETO/VERMELHO;01 CABO DE FORÇA;01 TERMO DE GARANTIA;01 MANUAL DE OPERAÇÃO.UNIDADE			
12	APARELHO DE LUZ - INFRAVERMELHO - CARACTERÍSTICA GERAL-PINTURA BRANCA EM EPÓXI;FLEXIBILIDADE DA PARTE SUPERIOR DO PEDESTAL; ARANHA EM PLÁSTICO.ESPECÍFICAÇÃO MÍNIMA:TENSÃO: 110 OU 220V (DEFINIDO PELALÂMPADA);POTENCIA MÁXIMA DA LÂMPADA: 0Á 150W DIMER;REGIME DE TRABALHO: 40 MIN. LIGADO 10 MIN. DESLIGADO;CONSUMO DE KW/H: 0,150KW/H;ALTURA MÍNIMA: 1,35 M;ALTURA MÁXIMA: 1,77 M;FEITO EM AÇO CARBONO;ARANHA EM PLÁSTICO COM 05 RODÍZIOS;COM LÂMPADA .PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: COMPRIMENTO 42,00 CM; LARGURA 42,00 CM; ALTURA 1,35 M; PESO 4,2 KG.UNIDADE	UN	01	R\$535,30
13	MÁQUINA DE FABRICAR GELO - COM CAPACIDADE DE PROCUZIR NO MÍNIMO 12KG/24H DE GELO. POTENCIA DE 120W. ACABAMENTO DE POLURETANO, BIVOLT OU 22V. GARANTIA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES.	UN	01	R\$1.070,96
14	LAVADORA TERMODESINFECTADORA DE ARTIGOS HOSPITALARES, CLÍNICOS, LABORATÓRIAS, COM ENXÁGUE E DESINFECÇÃO TÉRMICA AUTOMÁTICA DE INSTRUMENTAIS, UTENSÍLIOS, VIDRARIAS DE LABORATÓRIO, TUBOS DE SUÇÃO E OUTROS. CÂMARA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO; COM CONEXÕES DE ÁGUA. FECHAMENTO E ABERTURA AUTOMÁTICAS. CÂMARA COM SISTEMA PARA ENCAIXE DE PRATELEIRAS, PAINEL FRONTAL COM DISPLAY PARA ACOMPANHAMENTO DOS CICLOS, SISTEMA DE REGULAGEM DE TEMPERATURA DA ÁGUA, SISTEMA DE SUPER SECAGEM POR TURBINA PARA CIRCULAÇÃO DE AR QUENTE FILTRADO POR FILTRO ABSOLUTO E DE VÁCUO, GARANTINDO O PROCESSO DE SECAGEM POR COMPLETO, COM RACK OU SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA ACOPLADO GARANTINDO PRODUÇÃO DE ÁGUA DESMINERALIZADA AO EQUIPAMENTO. COMANDO MICROPROCESSADO POR DISPLAY COM MÍNIMO 03 PROGRAMAS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO PRÉ-PROGRAMADOS E ACESSÍVEIS PARA ALTERAÇÃO/INTERVENÇÃO DO	UN	01	R\$ 144.100,00



	USUÁRIO. CONTAINER PARA LAVAGEM DE PEQUENOS INSTRUMENTAIS. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT, 110 OU 220V - 60 HZ. POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. ESPECIFICAÇÃO NÃO INFERIOR A APRESENTADA. UNIDADE. GARANTIA: TOTAL DE 12 (DOZE) MESES APÓS A ENTREGA CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA E TRANSPORTE.UNIDADE			
--	--	--	--	--

Obs.: Em relação aos **LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13**, a participação é **exclusiva** a licitantes *qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*. Os demais lotes terão ampla participação, tanto para ME/EPP, quanto para Empresa de maior porte.



ANEXO II - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

01. UNIDADE DEMANDANTE			
Setor	MT - Hemocentro	Fone	(65) 3624-1016
02. UNIDADE RECEBEDORA			
Setor		Fone	
03. IDENTIFICAÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO (marcar com X a opção desejada)			
<input type="checkbox"/> OBRA <input type="checkbox"/> SERVIÇO DE ENGENHARIA <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
MATERIAL PERMANENTE			
<input checked="" type="checkbox"/> MATERIAL DE CONSUMO			
<input type="checkbox"/> SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA.			
<input type="checkbox"/> SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA			
<input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA.			
<input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA .			
<input type="checkbox"/> ADESÃO			
04. OBJETO SINTÉTICO			
<p><i>Aquisição de equipamento e material permanente (câmara para conservação de sangue, câmara de conservação de produtos farmacêuticos e outros), para atender a hemorede da Secretaria de Estado de Saúde.</i></p>			
05. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO			
<p>O desgaste de vida útil dos equipamentos e/ou materiais permanentes em função da alta produtividade e o desgaste precoce promovido pelas constantes oscilações e queda de energia comprometem diretamente a vida útil destes, ora inutilizando-os completamente, ora levando-os a uma situação ou condição de mal funcionamento o que pode colocar em risco a qualidade dos procedimentos quanto</p>			



a realização dos exames, testes, processamento e estocagem/armazenamento de todo sangue, hemoderivados e hemocomponentes coletados e produzidos. Assim sendo, a aquisição de novos equipamentos revela-se como uma necessidade a garantir o fornecimento de sangue e hemoderivados com qualidade e quantidade suficientes, ao atendimento à demanda de toda a **HEMOREDE DO ESTADO**.

06. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 75 § III da Lei 4.320/1964 e Art. 40 da Lei 8666/1993)

Órgão/Entidade:	SES /MT- Hemocentro	Projeto/Atividade (Ação):	2513
Subação:	01	Programa:	0077
Tarefa:	01	Fonte:	112

09. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

ITEM	CÓDIGO SIAG	DISCRIMINAÇÃO	Qtd
1	Cadastrar código SIAG	EQUIPAMENTO VERTICAL DE ULTRA BAIXA TEMPERATURA PARA GUARDA E ESTOCAGEM DE PLASMA: Equipamento com capacidade para armazenamento de no mínimo 325 litros úteis. Com rodízio e freio. Refrigeração com circulação de ar forçado. Gabinete-Câmara interna em aço inoxidável. Equipado com mínimo 03 prateleiras/gaveta. Com isolamento térmico em poliuretano injetado. Painel de comando eletrônico digital programável. Temperatura controlada automaticamente pré ajustada em - 86°C , diferencial em +/- 3°C , temperatura de fácil regulagem com configuração de escala mínima até - 86 °C , Sistema de alarme sonoro automático de oscilação de temperatura e falta de energia. Silenciador de alarme sonoro; bivolt ou 220 volts, 50/60 Hz . Manual em Português, instalação, transporte e seguro incluso. Garantia: Total de 12 (doze) meses Codigo do Siag a cadastrar -	02
2	Cadastrar código SIAG	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE SANGUE e HEMODERIVADOS - Equipamento vertical, para a guarda científica de Sangue. Capacidade interna para armazenamento de no mínimo 500 litros - Com rodízio e freio; Refrigeração com circulação de ar forçado. Câmara interna fabricada em aço inoxidável. Com mínimo de 05(cinco) prateleiras/gavetas fabricadas em aço inoxidável. Isolamento térmico em poliuretano injetado. Porta de acesso vertical com visor de vidro antiembaçante. Degelo automático com evaporação do condensado. Painel de comando eletrônico microprocessado programável entre 2°C a 8°C , controlada ou fixada em a 4°C . Sistema de alarme sonoro automático de oscilação de temperatura e de falta de energia. Silenciador de alarme sonoro; Luz interna que liga com abertura da porta. Equipamento disponível em bivolt ou 220 volts , Manual em Português. Garantia Total de 12 (doze) meses. Codigo do Siag a cadastrar	03



3	Cadastrar código SIAG	<p>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ASSEMELHADOS - Equipamento vertical, desenvolvido especificamente para a guarda científica de Produtos Farmacêuticos e Assemelhados; Capacidade para armazenamento mínimo de 900 litros; Com rodízio e freio; Refrigeração com circulação de ar forçado; Câmara interna construída em aço inoxidável; Com mínimo 07(sete) prateleiras/gabinete em aço inoxidável; Isolamento térmico em poliuretano injetado. Com portas em vidro especial anti embaçante. Degelo automático com evaporação do condensado; Painel de comando eletrônico microprocessado programável entre 2°C a 8°C, controlada ou fixada em 4°C - Sistema de alarme sonoro automático de oscilação de temperatura e de falta de energia. Silenciador de alarme sonoro; Luz interna que liga com abertura da porta. Bivolt ou 220 volts, 50/60 Hz, Manual em Português. Garantia: Total de 12 (doze) meses contra defeitos de fábrica e transporte.</p> <p>Codigo do Siag a cadastrar</p>	01
4	1033887	<p>ESCADA DE ALUMINIO, 02 degraus, revestido em borracha anti derrapante, armação tubo 3/4, pintura epoxi - degraus com 30cm de distância. garantia mínima de 01 ano. unidade.</p> <p>CODIGO NO SIAG = 1033887</p>	9
5	650613760000 1	<p>CARRINHO DE EMERGENCIA estrutura de chapa de aço reforçada, com tratamento anti-corrosivo e acabamento de alta resistencia com pintura eletrostatica a pó, tampo/mesa para manipulação em poliestireno com duas divisões, gabinete: com design moderno, funcional, de alta resistência e com 04 gavetas sendo duas tipo gavetões, todas com disposição contra abertura acidental. gaveta para medicamento com divisória em poliestireno branco com 24 compartimentos. prateleira (suporte): giratório para cardioversor, desfibrilador ou monitor. suporte para cilindro de oxigênio no sentido horizontal com trava de segurança. quatro rodízios de 4" de diâmetro sendo dois com freio. conjunto de tomadas tipo de linha com quatro saídas para ligação de aparelhos. para-choque de borracha envolvendo todo carro com alma de metal resistente. contendo lixeira com tampa, régua com três saídas e uma entrada oxigênio, conjunto de acessórios para régua contendo dois fluxômetros, umidificador e aspirador de secreção, trava com lacre simultâneo de todas as gavetas, cilindro de oxigênio com válvula, extensão de nylon trançado e tampa/mesa em aço inoxidável. registro na ANVISA. unidade.</p> <p>CÓDIGO SIAG - 6506137600001</p>	1
6	53409	<p>DESFIBRILADOR EXTERNO DO TIPO SEMI AUTOMÁTICO, portátil, compacto, leve e resistente, com gravação de áudio, bateria de longa duração tipo bateria recarregável, tempo de recarga aproximadamente 10 horas, tipo onda bifásica, bolsa para transporte, eletrodos descartáveis do tipo autocolantes, de simples operação e manuseio, com capacidade de informar ao operador de forma visual e através de viva-voz, em português, que o paciente necessita da desfibrilação</p>	1



		<p>(choque), o equipamento deverá possuir as seguintes características mínimas: desfibrilador portátil à bateria de longa duração (tipo lítium - para uso de aproximadamente cinco anos ou pelo menos 300 disparos de 360 joules), o equipamento deverá ser leve e compacto, pesando pelo menos 4kg, e projetado para resistir a impactos e quedas, assim como as mudanças bruscas de temperatura, deverá possuir registro de áudio e forma de onda de choque bifásica exponencial com voltagem e duração ajustáveis à impedância do paciente, ou seja o aparelho deve analisar impedância do tórax do paciente e aplicar o choque levando em consideração este parâmetro, ser capaz de produzir 200 joules com um tempo de carga menor de 9 segundos e 360 joules com um tempo de carga menor de 15 segundos, o equipamento deverá ser capaz de orientar seu operador por comando de voz, sempre em língua portuguesa, sobre a necessidade da realização de manobras de rcp e sobre os protocolos de disparo de choques em conformidade com as recomendações internacionais da associação americana do coração, bem como orientar o operador quando o choque não é recomendado, ser capaz de operar continuamente em busca de ritmos passíveis de desfibrilação, possuir capacidade de realizar regularmente auto testes para detectar falhas internas ou baixo nível de bateria, que assegurem ao operador suas perfeitas condições de uso, bem como a capacidade de detectar movimentos, evitando erros de análise por parte do operador, o aparelho deverá possuir a capacidade de registrar em memória as manobras de rcp através de registro do ecg e registro do som ambiente, para viabilizar análises posteriores sobre os procedimentos realizados na cena da emergência</p> <p>o equipamento deverá vir acompanhado de, pelo menos, um par de eletrodos descartáveis, do tipo autocolante, para a desfibrilação externa semi automática do paciente, o equipamento deverá ser entregue acompanhado de uma fita de vídeo com as orientações técnicas do equipamento e deverá possuir garantia de pelo menos 01(um) ano e assistência técnica. unidade.</p> <p>CODIGO DO SIAG 53409</p>	
7	Cod a cadastrar	<p>MICROSCÓPIO BINOCULAR, Objetiva Planacromática Infinita e LED Aumento: 40X a 1000X - Tubo binocular campo 20 Siedentopf com ajuste interpupilar 48mm ~ 75mm, ajuste de dioptria +/- 5, inclinado 30°, rotação 360° com pino de trava, tubo ergonômico com giro conjunto prismático 360°. Ocular focalizável: WF 10X de grande campo (20mm). Ocular focalizável: WF 15X campo (16mm) (opcional). OBJETIVA INF. PLANA: PL 4X, PL 10X, PL 20X, PL 40X (R), PL 100X (R)OIL. Revolver reverso porta cinco objetivas com movimento giratório por rolamento e parada precisa. Platina mecânica com grande área 188x150 mm com revestimento em cerâmica, movimentos X=78mm e Y= 54mm, em botões conjugados a direita, escala Vernier. Presilha com mola e suporte duplo para lâmina. Condensador Abbe 1.25 NA com íris diafragma, porta filtro, dispositivo de</p>	1



		centralização e movimento por pinhão e cremalheira. Focalização: Macrométrico como movimento por engrenagens e cremalheiras em metal. Micrométrico com curso de 0,002mm por divisão. Macro e Micro conjugado, micro em botões bilaterais, ajuste de tensão e para automática. Iluminação: Totalmente incorporado na base provida de diafragma de campo para iluminação segundo Koehler. Iluminação por sistema LED 5W com ajuste de intensidade luminosa. Tensão de entrada 90VAC ~ 240VAC 60HZ. CODIGO DO SIAG A CADASTRAR	
8	1027712.	BALANÇA ANTOPOMETRICA DIGITAL eletrônica com régua antopométrica, capacidade 200 kgs, frações de 100g, acabamento esmerado, linhas modernas e funcionais, tapete anti derrapante em borracha sintética, voltagem 110/220v, plataforma 390x340mm. CODIGO SIAG = 1027712.	1
9	1061751	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE com assento estofado e apoio para o braço com regulagem de altura, estrutura tubular quadrada em aço; assento estofado; apoio de braço estofado com regulagem de altura; pés protegidos por ponteiros plásticos; acabamento com pintura eletrostática a pó. CÓDIGO SIAG -1061751	4
10	1061753	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR MICROONDAS TERMOTERAPIA Equipamento de diatermia por microondas na frequência de 2,45GHz; Modos de emissão contínuo, térmico, pulsado -érmico e pulsado atérmico; parâmetros de funcionamento acessados e programados via teclado e visualizados em display de cristal líquido com iluminação verde; Gabinete metálico com pintura eletrostática; Braço multi-articulado com sistema de travamento por toque (soft-touch); Porta acessório para o material de apoio e rodízios giratórios com trava; Sistema de desligamento controlado pelo paciente; Memória com área para salvar 10 protocolos personalizados; Classe de Segurança I com parte aplicada tipo B; Voltagem automática (127 a 230 V) - 50/60Hz - 700VA. Garantia: Total de 12 (doze) meses após a entrega contra defeitos de fábrica e transporte. CODIGO SIAG - 1061753	1
11	1061756	ULTRASSOM E MULTICORRENTES - Especificação mínimas :frequência portadora de 3 mhz; frequência portadora de 1 mhz; microprocessado; terapia combinada; cabeçote aplicador multifrequencial; contínuo e pulsado; correntes: tens conv, tens vfp, tens burst, fes vap, russa, interferenciais bipolares, diadinâmicas de bernard df, lp, cpid, galvânica de 8 khz; dois canais para aplicação das correntes elétricas; display de cristal líquido azul; cabeçote ergonômico ultra leve; memórias para salvar protocolos; indicações de tratamentos pré-programadas; possibilidade de uso independente do ultrassom ou correntes; voltagem automática 110/220v. produto especificações mínimas: comprimento 28,00 cm; largura 20,00 cm ;altura 11,50 cm; peso 3,02 kg; deve	1



		acompanhar :01 tubo de gel;01 conversor de retificador alimentação;01 cabeçote aplicador multifrequencial 1/3mhz; 04 eletrodo de silicone 5x5cm; 01 eletrodo de silicone 8x5cm; 04 envelope para eletrodo 5x5;01 envelope para eletrodo 8x5; 02 cinta elástica pequena; 02 cinta elástica média; 02 cinta elástica grande; 02 cabo con. paciente nms preto/vermelho; 01 cabo de força; 01 termo de garantia; 01 manual de operação. CODIGO SIAG - 1061756	
12	1061757	APARELHO DE LUZ - INFRAVERMELHO - Característica geral-Pintura branca em epóxi; Flexibilidade da parte superior do pedestal; Aranha em plástico. ESPECIFICAÇÃO mínima: Tensão: 110 ou 220V (definido pela lâmpada);Potencia máxima da lâmpada: 0á 150W DIMER; Regime de trabalho: 40 min. ligado 10 min. desligado; Consumo de KW/H: 0,150KW/h; Altura mínima: 1,35 m; Altura máxima: 1,77 m; Feito em aço carbono; Aranha em plástico com 05 rodízios; com lâmpada. Produto com especificações mínimas: Comprimento 42,00 cm; Largura 42,00 cm; Altura 1,35 m; Peso 4,2 kg. CODIGO SIAG - 1061757	1
13	Cod a cadastrar	MÁQUINA DE FABRICAR GELO – com capacidade de produzir no mínimo 12kg/24h de gelo. Potencia de 120 w. Acabamento de poliuretano, bivolt ou 220v. Garantia Total de 12 (doze) meses contra defeito de fábrica e transporte. CÓDIGO SIAG A CADASTRAR	01
14	Cadastrar código SIAG	LAVADORA TERMODESINFECTADORA DE ARTIGOS - Hospitalares, clínicos, laboratoriais, com enxáqüe e desinfecção térmica automática de instrumentais, utensílios, vidrarias de laboratório, tubos de sucção e outros. Câmara construída em aço inoxidável com alta resistência a corrosão; com conexões de água. fechamento e abertura automáticas. prateleiras tipo carrocel com sistema giratório automático, painel frontal com display para acompanhamento dos ciclos, sistema de regulação de temperatura da água, sistema de super secação por turbina para circulação de ar quente garantindo o processo de secagem por completo, com sistema de produção de água desmineralizada ao equipamento. comando microprocessado por display com mínimo 03 programas de lavagem e desinfecção pré- programados e acessíveis para alteração/intervenção do usuário. Equipamento que permita no processo de limpeza a utilização de produto(sabão, detergente, desinfetante) universal, comum e/ou de fácil aquisição no mercado e não específico ou exclusivo à marca e/ou modelo do equipamento. Com capacidade interna de 200 a 280 litros . alimentação bivolt ou 220v. Unidade. Garantia: Total de 12 (doze) meses após a entrega contra defeitos de fábrica e transporte. CÓDIGO SIAG A CADASTRAR	01
10. DATA ESTIMADA PARA ENTREGA DO BEM E/OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO			
<u>10.1. PRAZO DE ENTREGA:</u>			



10.1.1 A Empresa Vencedora/Fornecedora do(s) item(ns) deverá entregar o equipamento em até **10(DEZ)** dias **ÚTEIS** a partir do recebimento da **NOTA DE EMPENHO ASSINADA PELO ORDENADOR DE DESPESA ou ORDEM DE SERVIÇO** fornecido pelos setores(Gerencia, Coordenadoria, Superintendência) inerentes ao Apoio Logístico e Patrimônio da SES/MT.

10.1.2. Mudanças que porventura ocorrem nos prazos de entrega serão autorizadas mediante documentos oficializados pela Coordenadoria de Apoio Logístico/Equipe Técnica;

11. LOCAL DE ENTREGA DO BEM E/OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. LOCAL DE ENTREGA:

11.1.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) entregar, dentro do prazo fixado, os itens deste objeto em dias úteis das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h nas dependências da **Gerência de Patrimônio** – Depósito de Almojarifado Permanente/Consumo da SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, administrado pela **Empresa JVA Logística, com endereço na Rodovia – BR 364 – KM 396, Condomínio de Galpão Gran Lobo, galpão 04, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, CEP: 78098-970, Telefone: 3667-9357** ou em horário e local previamente definido e determinado na Ordem de Fornecimento.

12. Da Nota Fiscal/Fatura e Documentos que a Acompanham:

Conforme contrato.

13. FORMA, CONDIÇÕES e PRAZO DE PAGAMENTO

Conforme contrato.

14. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme edital.

15. OBRIGAÇÕES DA SES/MT:

Conforme contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA:

Conforme contrato.



17. Das Sanções/Penalidades:

Conforme Contrato.

19. Das Disposições Gerais:

20.1 É vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Edital de Pregão Eletrônico Nº _____/2017 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: LOTE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: _____ C.N.P.J _____ Inscrição Estadual: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Observar as exigências do Item 10 do Edital.
- Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, e entrega do objeto no local indicado, sedex, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos sem acréscimos de valores.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta; 90 (noventa) dias.
- Prazo de entrega: (*conforme item 10.1 do Termo de Referência*)
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 087/2002, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, ____ de _____ de 2017.

**CARIMBO/ASSINATURA E
NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2017.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CFP/MF**



ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2017

TIPO: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ___, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2017/SES/MT, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena das sanções cabíveis;
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93.
- Não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Que não se encontra apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.



Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ___/2017
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. ___/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 467162/2016

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde _____, (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa (RAZÃO SOCIAL), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por _____, (nacionalidade), portador da Cédula de Identidade _____, inscrito no CPF sob o n. _____, denominada CONTRATADA. Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 467162/2016, procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º ___/2017 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, resolvem celebrar o presente CONTRATO, do qual será parte integrante o Termo de Referência, e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, pelos Decretos Estaduais n. 840, de 10/02/2017 e alterações, 7.218 de 14/03/2006, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a “Aquisição de equipamento e material permanente (câmara para conservação de sangue, câmara de conservação de produtos farmacêuticos e outros), para atender a hemorede da Secretaria de Estado de Saúde”.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em ___/___/___ e término em ___/___/___, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos equipamentos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n.º 8666/93.

2.2 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

2.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.4 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.



3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL

4.1 A contratada deverá entregar os equipamentos em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho assinada pelo Ordenador de Despesa ou Ordem de Fornecimento fornecido pelos setores inerentes ao Apoio Logístico e Patrimônio da Contratante

4.2 As mudanças que porventura ocorrem nos prazos de entrega serão autorizadas mediante documentos oficializados pela Coordenadoria de Apoio Logístico/Equipe Técnica;

4.3 Os equipamentos deverão ser entregue, dentro do prazo fixado, em dias úteis das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h nas dependências da Gerência de Patrimônio – Depósito de Almoarifado Permanente/Consumo da Secretaria de Estado de Saúde, administrado pela Empresa JVA Logística, com endereço na Rodovia – BR 364 – KM 396, Condomínio de Galpão Gran Lobo, galpão 04, Distrito Industrial, Cuiabá-MT, CEP: 78098-970, telefone: 3667-9357 ou em horário e local previamente definido e determinado na Ordem de Fornecimento.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Como condição para assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória válida no SICAF ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual e, **obrigatoriamente apresentar:**

- a) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) CNPJ;
- d) Contrato Social e Alterações (autenticados);

5.2 A Contratada ficará obrigada a retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 Na execução do objeto do presente contrato obriga-se a Contratada a envidar todos os esforços e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda:



- 5.3.1** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratante;
- 5.3.2** Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos até que sejam entregues à Contratante;
- 5.3.3** Arcar com os ônus decorrentes da entrega dos objetos à Contratante;
- 5.3.4** Executado a entrega, os equipamentos serão recebidos através de Termo Provisório e após, definitivo;
- 5.3.5** A Contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- 5.3.6** Manter durante a execução do objeto deste contrato a regularidade documental apresentadas, sob pena de retenção financeira de seus créditos;
- 5.3.7** Manter todas as condições de habilitação exigidas no contrato;
- 5.3.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 5.3.9** Prover todos os meios necessários à garantir da pela operacionalidade do fornecimento dos equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.3.10** A falta dos equipamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução na entrega do objeto desta contratação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se, nos termos previstos neste contrato a:

- 6.1.1** Assegurar-se da boa execução do contrato, verificando sempre o bom desempenho no cumprimento deste;
- 6.1.2** Comunicar por escrito e tempestivamente a contratada sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato e sobre qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto contratado;
- 6.1.3** Efetuar o pagamento, após o atesto das notas fiscais pelo servidor e/ou setor responsável pelo recebimento;
- 6.1.4** Receber e acompanhar a entrega dos equipamentos, verificando sua correspondência com as especificações técnicas e atestando a sua conformidade ou rejeitando, no todo ou em parte, aqueles em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 6.1.5** Emitir empenho no valor dos equipamentos contratado conforme legislação vigente;
- 6.1.6** Efetuar os pagamentos oriundos da fiel execução do contrato, na forma e prazos disponíveis no presente contrato.



7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O ESTADO DE MATO GROSSO através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, designará como Fiscal(is) de Contrato, intitulado por meio de Portaria, servidores abaixo relacionados, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento de acordo com as cláusulas avençadas em contrato:

Fiscal do Contrato	
Suplente Fiscal	

7.2 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a Portaria 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela contratada, elaborar relatório e encaminhando-a diretamente a Coordenadoria de Gerenciamento de Contratos a fim de conformidade processual.

7.3 A fiscalização por parte da **Contratante** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da **Contratada** em eventuais falhas que venha cometer, mesmo que não identificadas pela fiscalização.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa: 0077
- Projeto Atividade: 2513
- Subação: 01
- Tarefa: 01
- Fonte: 112

9 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

9.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria/Unidade Solicitante;
- e) Descrição do objeto contratado;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;



- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente, junto ao Banco do Brasil S.A.);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras

9.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

9.3.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada juntamente com o equipamento no local de entrega.

9.3.2 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

9.3.3 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

9.3.4 A CONTRATADA encaminhará com Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.4 A Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.5 O pagamento será efetuado em até **no máximo 30 (trinta) dias** após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo servidor responsável e recebido o “de acordo” da Comissão de Recebimento de Material, respeitando os prazos estabelecidos na Instrução Normativa n. 01/2015 SAGP/SEFAZ.

9.6 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização, sem multa, juros ou encargos.

9.7 O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais dos EQUIPAMENTOS entregues pela contratada.

9.8 Não será efetuado qualquer pagamento, enquanto houver pendência, com relação a algum equipamento entregue que dependa de **INSTALAÇÃO, DEMONSTRAÇÃO E/OU TREINAMENTO** por parte da contratada, critério este a ser acompanhado, pelo representante do MT-Hemocentro.



9.9 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

9.10 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do objeto contratado e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

9.11 O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atesto ocorrerem no período compreendido entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso.

9.12 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.13 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado;

9.14 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.15 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **Contratante**.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Aquele que, convocado recusar-se a retirar a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho ou instrumento equivalente dentro do **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** ou deixar de realizar a execução do objeto do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual 7.217/2006:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”



11.2 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Contratante**.

11.3 Se a **Contratada** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

11.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.5 As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Contratante**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.6 A **Contratada** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos materiais e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80** da **Lei nº 8.666/93**;

13.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.2 A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

13.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **Contratante**;

13.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos Estaduais n. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006 e demais normas pertinentes.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <http://www.iomat.mt.gov.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2017.